



# Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 22 de Outubro de 2025  
Ano 16 - Edição MCLXXVI

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.943, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.814, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a Ementa do Decreto Municipal nº 3.814, de 17 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO DE ONZE MESES, PARA DEZ FAMÍLIAS.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 3.814, de 17 de fevereiro de 2025, que passa a ser o constante deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 15 de outubro de 2025.

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

**ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

#### ANEXO I

| CÓD | NOME                             | CPF            |
|-----|----------------------------------|----------------|
| 96  | BRÍGIDA AMARO                    | 449.077.686-10 |
| 100 | CELINA MUNIZ                     | 034.201.388-22 |
| 98  | DORALICE APARECIDA AMARO MATIAS  | 269.361.778-24 |
| 95  | MARIA ROSA DE SOUZA              | 066.950.758-08 |
| 89  | MARLI PEREIRA DA SILVA           | 266.148.448-57 |
| 99  | MORGANA AMARO DE LUCAS           | 378.148.838-14 |
| 93  | ROSEMEIRE BENTO BRAZ DE OLIVEIRA | 271.947.618-82 |
| 90  | SANDRA FERNANDA DOS SANTOS       | 333.201.258-42 |
| 92  | SHEILA FISCHER DE OLIVEIRA CRUZ  | 325.540.008-24 |
| 97  | SILMARA SILVA DE SOUZA           | 313.198.938-64 |

### DECRETO Nº 3.944, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, CRIADO PELA LEI Nº 3.111, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Itapecerica da Serra, criado pela Lei nº 3.111, de 1º de outubro de 2024, alterado pela Lei nº 3.233, de 14 de agosto de 2025, conforme Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 17 de outubro de 2025.

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

#### REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

##### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Pública de Itapecerica da Serra – CONSIS, criado pela Lei nº 3.111, de 1º de outubro de 2024 e alterado pela Lei nº 3.233, de 14 de agosto de 2025, tem por finalidade propor medidas e atividades que visem promover a segurança da população.

**Art. 2º** As deliberações do CONSIS serão encaminhados às autoridades municipais, em forma de recomendação e sugestão para a melhoria da segurança.

##### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** O CONSIS, no âmbito estrito da sua competência, atinente à contribuição para a promoção da segurança à população, tem por objetivos:

- I – sugerir prioridades na área da segurança pública no âmbito do Município;
- II – fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança;
- III – acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestadas à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
- IV – sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
- V – sugerir e assessorar o Poder Executivo os encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
- VI – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VII – opinar, previamente sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
- VIII – elaborar seu Regime Interno; e
- IX – emitir parecer sobre outras atividades correlatas.

##### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O CONSIS será integrado por membros representantes do Poder Executivo, da Sociedade e da Sociedade Civil Organizada e demais órgãos públicos.

- I – Poder Executivo – 13 representantes:
- a) quatro representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
  - b) dois representantes da Guarda Civil Municipal – GCM;
  - c) um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho;
  - d) um representante da Secretaria Municipal de Administração;
  - e) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
  - f) um representante da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
  - g) um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
  - h) um representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; e
  - i) um representante da Secretaria Municipal de Educação.

- II – Sociedade Civil e demais órgãos Públicos – 13 representantes:
- a) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
  - b) um representante do Conselho de Segurança CONSEG-SSP/SP;
  - c) um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
  - d) um representante de Organizações Sociais, legalmente constituída dentro do Município;
  - e) cinco representantes de Associações de Bairros ou correlatos, legalmente constituída;
  - f) um representante da Polícia Civil;
  - g) um representante da Polícia Militar;
  - h) um representante da Polícia Rodoviária Federal; e
  - i) um representante da Câmara Municipal.

**§ 1º** O Presidente do CONSIS será representado pelo Secretário de Segurança Pública do Município.

**§ 2º** Os membros do CONSIS terão mandato de dois anos, permitida a sua recondução desde que eleitos por votação pelo Conselho.

**§ 3º** O cargo de Presidente na primeira composição do Conselho será indicado pelo Secretário de Segurança Pública, sendo que o preenchimento dos cargos de Vice-Presidente e Secretário será através de eleição entre os membros do Conselho. A partir da segunda composição do Conselho, o Presidente será escolhido pelo voto dos Conselheiros.

**§ 4º** O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

**Art. 5º** As reuniões ordinárias do Conselho ocorrerão uma vez ao mês, seguindo calendário, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com 72 horas de antecedência.

**Art. 6º** O Conselho instalar-se-á quando houver presença de pelo menos 50% de seus membros.

**§ 1º** Não havendo número legal, será convocada nova reunião para 30 minutos após o horário determinado, havendo a mesma disposição do **caput** para efeito de **quórum**.

**§ 2º** Se, após a convocação prevista no § 1º deste artigo, não houver **quórum** previsto no **caput** do mesmo, realizar-se-á reunião com qualquer número de membros.

**Art. 7º** É vedado aos membros do CONSIS, exceto com prévia autorização do Plenário, divulgar documentos relativos as suas atividades e ao seu interesse.

**Art. 8º** O representante que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativas, após a notificação por qualquer meio, perderá o mandato. Procedimento que também será adotado em caso de renúncia.

**§ 1º** Excluído o membro nos termos deste artigo, o suplente assumirá definitivamente a condição de titular.

**§ 2º** No caso do suplente também incorrer no **caput** deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, após notificação do segmento que os indicou como representantes, o mesmo deverá apresentar o nome de novo suplente.

##### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO EXECUTIVA

**Art. 9º** A Comissão Executiva eleita pelos Conselheiros por maioria simples é

DECRETOS

composta de tal forma:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente; e
- III – Secretário.

**Parágrafo único.** O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO V  
DO CONSELHO

**Art. 10.** O CONSIS tem a seguinte composição:

- I – Plenário; e
- II – Comissão Executiva.

**Parágrafo único.** O Plenário, órgão máximo do CONSIS é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo Presidente da Comissão Executiva.

CAPÍTULO VI  
DAS COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO

**Art. 11.** No contexto das atividades inerentes à promoção da segurança, ao Plenário compete:

- I – atuar no sentido de concretizar os objetivos do Conselho Municipal de Segurança;
- II – aprovar medidas e atividades inerentes a promoção da segurança;
- III – propor alterações no Regimento interno;
- IV – aprovar relatório de atividades a ser encaminhado ao Secretário de Segurança Pública;
- V – formar grupos de trabalho;
- VI – eleger a Comissão Executiva; e
- VII – aprovar o calendário de reuniões ordinárias.

CAPÍTULO VII  
DA PRESIDÊNCIA

**Art. 12.** A Presidência da Comissão Executiva compete:

- I – presidir as reuniões do Conselho Municipal de Segurança e da Comissão Executiva;
- II – convocar reuniões extraordinárias;
- III – representar o CONSIS perante as autoridades Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais;
- IV – exercer o direito de voto, inclusive o de qualidade em caso de empate;
- V – comunicar à Secretaria de Segurança Pública as recomendações do CONSIS e as providências necessárias; e
- VI – solicitar recursos humanos e materiais para execução dos trabalhos do CONSIS.

CAPÍTULO VIII  
DA VICE-PRESIDÊNCIA

**Art. 13.** À Vice-Presidência da Comissão executiva compete:

- I – trabalhar de comum acordo com o Presidente da Comissão Executiva, compartilhando com ele de suas atribuições; e
- II – substituir o Presidente em suas faltas, licenças ou impedimentos.

CAPÍTULO IX  
DO SECRETÁRIO

**Art. 14.** Ao Secretário compete:

- I – dirigir a Secretaria Administrativa do CONSIS com gerenciamento e arquivo dos atos do mesmo;
- II – lavrar as Atas das Reuniões do CONSIS e da Comissão Executiva; e
- III – manter os Conselheiros informados das decisões adotadas nas reuniões da Comissão Executiva.

CAPÍTULO X  
DOS MEMBROS

**Art. 15.** Aos Conselheiros compete:

- I – Participar das reuniões do CONSIS, com direito a voz e voto, justificando suas ausências;
- II – indicar à Comissão Executiva quando da sua ausência, com 48 horas de antecedência, um suplente para que o representante nas reuniões com direito a voz e voto nas reuniões do CONSIS;
- III – executar as tarefas que lhes forem atribuídas em grupos especiais de trabalho, ou as que lhes forem individualmente solicitadas;
- IV – manter o segmento que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do CONSIS;
- V – manter sigilo dos assuntos veiculados no CONSIS, sempre que determinado pelo Plenário;
- VI – solicitar reuniões mediante subscrição de um dos membros;
- VII – manter conduta ética compatível com as atividades do CONSIS; e
- VIII – eleger a cada dois anos, após o término do mandato atual, a nova Comissão Executiva indicando seus novos membros por votação da maioria dos votos dos Conselheiros.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO

**Art. 16.** As reuniões seguirão calendário próprio e disposições conforme art. 5º e art. 6º, §§ 1º e 2º deste Regimento.

**§ 1º** O Conselheiro suplente, devidamente indicado pelo membro efetivo do CONSIS será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência de seu respectivo Conselheiro titular.

**§ 2º** O Plenário será presidido pelo Presidente da Comissão Executiva. Na ausência ou impedimento do Presidente o Vice-Presidente assumirá a presidência do Plenário, na falta deste, o Plenário indicará entre seus membros, um Conselheiro para conduzir a reunião.

**§ 3º** As deliberações serão tomadas por maioria simples.

**§ 4º** A votação poderá ser nominal, por aclamação ou secreta, a critério do plenário, e cada membro titular terá direito a um voto.

**§ 5º** O voto divergente poderá ser expresso no ato da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

**§ 6º** Em caso de 3 (três) faltas consecutivas injustificadas, ou 5 (cinco) intercaladas, será proposta em Plenário a destituição e substituição do Conselheiro.

**Art. 17.** As decisões do CONSIS serão consubstanciadas em sugestões e recomendações.

**Art. 18.** A cada reunião será lavrada uma Ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e decisões, a qual deverá ser assinada por todos os membros presentes e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva.

**Art. 19.** As datas das reuniões ordinárias do CONSIS serão estabelecidas em cronograma com ampla divulgação aos Conselheiros, inclusive indicando o local.

**Art. 20.** É facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer Resolução Normativa exarada na reunião anteriormente, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

**Parágrafo único.** A revisão de deliberação exarada em reunião anterior deverá ser solicitada, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Executiva do CONSIS, até o prazo máximo de 20 dias a contar do 1º dia útil subsequente à reunião anterior, sob pena de prescrição.

**Art. 21.** A pauta das reuniões será determinada pelo Presidente da Comissão Executiva, a partir de sugestões recebidas dos Conselheiros.

**Art. 22.** O CONSIS, deverá apresentar trimestralmente ao Secretário de Segurança Pública o relatório de atividade do Conselho.

CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** Vagando a Presidência ou a Vice-Presidência da Comissão Executiva far-se-á a eleição dos respectivos substitutos para complementar o mandato.

**Art. 24.** O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do CONSIS, ou por proposta da sua presidência referendada, em ambos os casos, pela maioria absoluta dos Conselheiros.

**Art. 25.** As deliberações do CONSIS serão constatadas em Atas.

**Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

**Art. 27.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra, 17 de outubro de 2025.

DECRETO Nº 3.946, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.732, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 3.732, de 22 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ A r t . 4 º

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA  
Prefeito | Ramon Pires Corsini  
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação  
Telefone | 4668-9000  
Email | imprensaitap@gmail.com  
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br





DECRETOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.754, de 27 de novembro de 2024, alterado pelos Decretos nº 3.802, de 30 de janeiro de 2025 e nº 3.853, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ A r t . 1 º

II – Luciana Gimeno – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

IV – Leandro Aparecido Amazonas da Silva – representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VIII – Carlos Roberto Guimarães Tinoco – representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 21 de outubro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI  
Prefeito

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA  
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

IV – dois representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

VIII – um representante da Secetaria Municipal de Obras e Serviços, preferencialmente, membro da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário – URAE.

§ 1º O Secretário Municipal de Serviços Urbanos será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.  
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 21 de outubro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI  
Prefeito

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA  
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.947, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.754, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 3.802, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 E Nº 3.853, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - QUE DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

| <div><div></div><div><div>Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra</div><div>Demonstrativo de Aplicação no Ensino</div><div>(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)</div></div></div> <div>Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025</div> |                |                           |                |                                     |  |  |                             |  |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|----------------|-------------------------------------|--|--|-----------------------------|--|---------------|
| RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                           |                | APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL     |  |  |                             |  |               |
| Previsão Atualizada para o Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | Arrecadação até o Período |                | Para o Exercício (Prev. Atualizada) |  |  | Até o Período (Arrecadação) |  |               |
| PRÓPRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 156,160,000.00 |                           | 111,342,031.89 | TOTAL (25%)                         |  |  | 118,822,545.32              |  | 87,273,513.75 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 154,230,181.29 |                           | 114,397,193.34 |                                     |  |  |                             |  |               |
| TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 164,900,000.00 |                           | 123,354,829.78 |                                     |  |  |                             |  |               |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 475,290,181.29 |                           | 349,094,055.01 |                                     |  |  |                             |  |               |
| RETENÇÕES AO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 60,388,400.00  |                           | 45,332,767.62  |                                     |  |  |                             |  |               |
| RECEITA LÍQUIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 414,901,781.29 |                           | 303,761,287.39 |                                     |  |  |                             |  |               |

| DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO         |                |                                   |               |                                   |               |                              |               |       |  |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------|---------------|------------------------------|---------------|-------|--|
| DESPESAS TOTAIS                       |                |                                   |               |                                   |               |                              |               |       |  |
| Dotacao Atualizada (para o Exercício) |                | Despesa Empenhada (ate o Período) |               | Despesa Liquidada (ate o Período) |               | Despesa Paga (ate o Período) |               |       |  |
| Valor                                 | %              | Valor                             | %             | Valor                             | %             | Valor                        | %             |       |  |
| TOTAL                                 | 123,467,280.72 | 25.98                             | 91,849,097.65 | 26.31                             | 72,986,347.37 | 20.91                        | 72,729,847.02 | 20.83 |  |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                     | 35,952,247.99  | 7.56                              | 19,936,167.84 | 5.71                              | 10,112,085.87 | 2.90                         | 10,068,694.62 | 2.88  |  |
| EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                  | 27,126,632.73  | 5.71                              | 26,580,162.19 | 7.61                              | 17,541,493.88 | 5.02                         | 17,328,384.78 | 4.96  |  |
| RETENÇÕES AO FUNDEB                   | 60,388,400.00  | 12.71                             | 45,332,767.62 | 12.99                             | 45,332,767.62 | 12.99                        | 45,332,767.62 | 12.99 |  |

| DESPESAS LÍQUIDAS    |  |               |       |               |       |               |       |  |  |
|----------------------|--|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|--|--|
| TOTAL                |  | 91,849,097.65 | 26.31 | 72,986,347.37 | 20.91 | 72,729,847.02 | 20.83 |  |  |
| EDUCAÇÃO INFANTIL    |  | 19,936,167.84 | 5.71  | 10,112,085.87 | 2.90  | 10,068,694.62 | 2.88  |  |  |
| EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |  | 26,580,162.19 | 7.61  | 17,541,493.88 | 5.02  | 17,328,384.78 | 4.96  |  |  |
| RETENÇÕES AO FUNDEB  |  | 45,332,767.62 | 12.99 | 45,332,767.62 | 12.99 | 45,332,767.62 | 12.99 |  |  |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

| <div><div></div><div><div>Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra</div><div>Demonstrativo de Aplicação no Ensino</div><div>(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)</div></div></div> <div>Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025</div> |                  |                     |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 49,433,800.00    | 48,061,199.10       | 25,377,839.63                      |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                                                                                                                                                                                                                                                                                | 25,664,000.00    | 25,255,108.02       | 9,897,635.95                       |
| 31.1.1 - Salário-Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10,720,000.00    | 9,426,000.00        | 7,214,786.30                       |
| 31.1.2 - PDDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0.00             | 2,720.00            | 1,756.37                           |
| 31.1.3 - PNAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2,780,000.00     | 2,408,797.47        | 2,439,881.40                       |
| 31.1.4 - PNATE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 60,000.00        | 15,760.75           | 15,456.30                          |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12,104,000.00    | 13,401,829.80       | 225,755.58                         |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 23,769,800.00    | 22,806,091.08       | 15,480,203.68                      |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0.00             | 0.00                | 0.00                               |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0.00             | 0.00                | 0.00                               |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0.00             | 0.00                | 0.00                               |



Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

| RECEITAS DO FUNDEB                                                               |                                      |                           |                            | RETENÇÕES AO FUNDEB               |                      |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------------|--|--|
|                                                                                  | Previsão Atualizada para o Exercício | Arrecadação até o Período |                            | Prev. Atualizada Para o Exercício | Retido Até o Período |  |  |
| Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)                            | 127,293,000.00                       | 93,752,744.02             | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 60,388,400.00                     | 45,332,767.62        |  |  |
| Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II) | 670,000.00                           | 501,157.46                |                            |                                   |                      |  |  |
| TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)                                                | 127,963,000.00                       | 94,253,901.48             |                            |                                   |                      |  |  |

| APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS                                                       |                                      |                           |  | APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO |               |               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|--|-----------------------------------------------|---------------|---------------|--|
|                                                                                       | Previsão Atualizada para o Exercício | Arrecadação até o Período |  | Transferências Recebidas                      | Retenções     |               |  |
| Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)               | 127,963,000.00                       | 94,253,901.48             |  | 93,752,744.02                                 | 45,332,767.62 |               |  |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR) | 89.574.100.00                        | 65.977.731.04             |  |                                               |               |               |  |
|                                                                                       |                                      |                           |  | Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)          |               | 48,419,976.40 |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                  |                                       |        |                                   |       |                                   |       |                              |       |  |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|-----------------------------------|-------|-----------------------------------|-------|------------------------------|-------|--|
| DESPESAS TOTAIS                                                  |                                       |        |                                   |       |                                   |       |                              |       |  |
|                                                                  | Dotacao Atualizada (para o Exercício) |        | Despesa Empenhada (ate o Período) |       | Despesa Liquidada (ate o Período) |       | Despesa Paga (ate o Período) |       |  |
|                                                                  | Valor                                 | %      | Valor                             | %     | Valor                             | %     | Valor                        | %     |  |
| TOTAL                                                            | 159,740,503.85                        | 125.13 | 91,718,420.31                     | 97.31 | 90,589,984.93                     | 96.11 | 88,718,244.31                | 94.13 |  |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto                       | 0.00                                  | 0.00   | 84,558,731.09                     | 89.71 | 84,534,593.84                     | 89.69 | 82,677,786.39                | 87.72 |  |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR | 0.00                                  | 0.00   | 0.00                              | 0.00  | 0.00                              | 0.00  | 0.00                         | 0.00  |  |
| OUTRAS                                                           | 159,740,503.85                        | 125.13 | 7,159,689.22                      | 7.60  | 6,055,391.09                      | 6.42  | 6,040,457.92                 | 6.41  |  |
| DEDUÇÕES                                                         |                                       |        |                                   |       |                                   |       |                              |       |  |
| TOTAL                                                            |                                       |        | 0.00                              | 0.00  | 0.00                              | 0.00  | 0.00                         | 0.00  |  |

| DESPESAS LÍQUIDAS                                                                  |  |  |               |       |               |       |               |       |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|--|
| TOTAL                                                                              |  |  | 91,718,420.31 | 97.31 | 90,589,984.93 | 96.11 | 88,718,244.31 | 94.13 |  |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%) |  |  | 84,558,731.09 | 89.71 | 84,534,593.84 | 89.69 | 82,677,786.39 | 87.72 |  |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR                   |  |  | 0.00          | 0.00  | 0.00          | 0.00  | 0.00          | 0.00  |  |
| OUTRAS                                                                             |  |  | 7,159,689.22  | 7.60  | 6,055,391.09  | 6.42  | 6,040,457.92  | 6.41  |  |



DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                   |      |                                   |      |                              |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|------|-----------------------------------|------|------------------------------|------|
| <div><div></div><div><div>Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra</div><div>Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB</div><div>(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)</div></div></div> <div>Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025</div> |  |                                   |      |                                   |      |                              |      |
| Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020                                                                                                                                                                                                        |  |                                   |      |                                   |      |                              |      |
| Total da Complementação da União VAAT arrecadado                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 0.00                              |      |                                   |      |                              |      |
| Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 15%                               |      |                                   |      |                              |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | Despesa Empenhada (ate o Período) |      | Despesa Liquidada (ate o Período) |      | Despesa Paga (ate o Período) |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | Valor                             | %    | Valor                             | %    | Valor                        | %    |
| Complementação da União VAAT - Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 0.00                              | 0.00 | 0.00                              | 0.00 | 0.00                         | 0.00 |

|                                                                                                                        |  |                                   |      |                                   |      |                              |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|------|-----------------------------------|------|------------------------------|------|
| Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020 |  |                                   |      |                                   |      |                              |      |
| Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil                                                                     |  | 50%                               |      |                                   |      |                              |      |
|                                                                                                                        |  | Despesa Empenhada (ate o Período) |      | Despesa Liquidada (ate o Período) |      | Despesa Paga (ate o Período) |      |
|                                                                                                                        |  | Valor                             | %    | Valor                             | %    | Valor                        | %    |
| Complementação da União VAAT                                                                                           |  | 0.00                              | 0.00 | 0.00                              | 0.00 | 0.00                         | 0.00 |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 064/2025 – MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, MOVIMENTO



MOCAPH

CNPJ: 51.443.927/0001-37

PROJETO

EQUIPAR



COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA - MOCAPH – OBJETO: compra de equipamentos, conforme especificado no Plano de Trabalho da OSC, originário da Emenda Impositiva nº 056/2024. O MUNICÍPIO pagará a ENTIDADE o valor de R\$ 90.000,00. – VIGÊNCIA: de 16 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026 -ASS: 16/10/25 - Prefeito.



MOCAPH

CNPJ: 51.443.927/0001-37

PROJETO EQUIPAR

PLANO DE TRABALHO 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA

CNPJ: 51.443.927/0001-37

MUNICÍPIO/ UF: Itapecerica da Serra - SP

TELEFONE: 11- 5199-8319

E-MAIL: [santaterezinha.creche17@gmail.com](mailto:santaterezinha.creche17@gmail.com)

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE

NOME: Vangleza Nascimento dos Santos

CPF: 311.451.618-12

MUNICÍPIO/ UF: Itapecerica da Serra - SP

TELEFONE: 11-95839-8597

E-MAIL: [vanglezanascimento12@gmail.com](mailto:vanglezanascimento12@gmail.com)

3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

NOME: Vangleza Nascimento dos Santos

CPF: 311.451.618-12

ÁREA DE FORMAÇÃO: Pedagogia

ENDEREÇO: Rua João Pedro de Andrade, 270 A - Itapecerica da Serra - SP

TELEFONE: 11-95839-8597

E-MAIL: [vanglezanascimento12@gmail.com](mailto:vanglezanascimento12@gmail.com)

4. HISTÓRICO DA ENTIDADE

Esse documento da Entidade Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana-MOCAPH é uma entidade civil, fundada em agosto de 1984, pelo Padre Luiz Gioliani e outros moradores do bairro. Em sua trajetória o MOCAPH, buscou melhorar as políticas de atendimento, sempre se adequando as exigências apresentadas na legislação vigente de proteção à criança à ao adolescente, buscando abolir o atendimento meramente assistencialista e fortalecendo-se nas manifestações das questões sociais e culturais que envolvem a infância e adolescência, além de seguir uma exigência legal, expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, permite a revelação da identidade da Instituição, de suas concepções e de seus ideais. Além disso,

EXTRATOS



MOCAPH  
CNPJ: 51.443.927/0001-37

define a natureza e o papel socioeducativo, cultural, político da Instituição, assim como sua organização e gestão curricular para subsidiar o seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica, documentos que são os balizadores das ações educativas.

5. APRESENTAÇÃO

A MOCAPH, é constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros, e Primeiro e Segundo Secretário e um Conselho Fiscal, que planeja, administra, coordena e controla todas as atividades da associação, bem como sua relação com a comunidade.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

INICIO 01/05/2025 A 31/12/2025.

7. OBJETIVOS:

Promover melhores condições no ambiente, segurança e comodidade aos alunos e profissionais que trabalham nesta instituição, ampliar e garantir melhorias do local físico fazendo com que todos tenham visualmente espaços agradáveis e seja atraído em um todo. Por isto a reforma e manutenção na instituição se fazem necessária essa ação.

8. JUSTIFICATIVA:

A reforma é necessária para o bom andamento da creche, buscando condições de melhorias para nossas crianças, esse projeto foi elaborado para contemplar as necessidades do ambiente no requisito de reparos do prédio com esta reforma tomaremos um ambiente mais acolhedor e aconchegante no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

9. PÚBLICO ALVO E METODOLOGIA:

A entidade MOCAPH fica localizada em uma região muito carente do município, abrangendo os bairros Jardim Jacira, Jardim Crispim, Jardim Santa Julia, bairros estes com altos índices de violência e criminalidades, com grandes bolsões de pobreza, alto déficit de moradia, infraestrutura e saneamento básico precário, com grande número de pessoas com dependência química, tornando-se assim bairros de fácil circulação para criminosos trafego de drogas, conforme comprovado em pesquisa realizada no ano de 1999 pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, e dados do Fórum Metropolitano de Segurança Pública /2001.

A população do bairro é composta em sua maioria por famílias matriarca com rendas de até 02 salários mínimos, muitas não têm renda e sobrevivem de projetos sociais do governo estadual e municipal. Diante do quadro social que envolve o município de Itapecerica da Serra, o MOCAPH –

Rua Santos Dumont, 455 - Jardim Jacira - 06864-340 - Itapecerica Da Serra – SP.  
e-mail. [santaterezinha.creche17@gmail.com](mailto:santaterezinha.creche17@gmail.com) - Telefone: (11) 5199-8319.

3



MOCAPH  
CNPJ: 51.443.927/0001-37

Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana entende que a sua intervenção é de grande impacto e importância no diante do perverso cenário social que envolve a região.

O MOCAPH é o único equipamento social dos bairros, que atende à demanda de crianças com idade de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em período integral, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas direcionadas para cada faixa etária e são fornecidas 04 refeições diárias, participando de atividades socioeducativas (Artes, Jogos, Meio Ambiente, Leitura, Família).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um serviço ofertado de forma complementar ao ofertado por meio da Proteção Básica, considerando seus eixos norteadores – convivência social, direito de ser e participação, integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, realiza atendimentos em grupo, de acordo com o seu ciclo de vida e busca complementar o trabalho social com famílias, sendo este por meio de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Pauta-se no desenvolvimento de capacidade dos usuários. Esse é o projeto e o Serviço executado na entidade MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA.

10. INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

Equipamentos

11. ESTRUTURA DO ESPAÇO A SER UTILIZADAS

Prédios da Instituição

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| ITENS                     | QUANTIDADE | UN | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|------------|----|----------------|-------------|
| 1- COMPRA DE EQUIPAMENTOS | diversos   | UN | diversos       | 90.000,00   |
| TOTAL GERAL               |            |    |                | 90.000,00   |

| NATUREZA DA RECEITA          | CUSTO ANUAL |
|------------------------------|-------------|
| EMENDA IMPOSITIVA N° 56/2024 | 90.000,00   |
| TOTAL                        | 90.000,00   |

|                                                            |                                               |                      |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| Responsável pelas despesas:<br>João Carlos Oliveira Durval |                                               |                      |
| Cargo: Tesoureiro                                          | Profissão: Analista Administrativo Financeiro |                      |
| CPF: 183.091.618-16                                        | RG: 26.131.944-9                              | Órgão Expedidor: SSP |

Rua Santos Dumont, 455 - Jardim Jacira - 06864-340 - Itapecerica Da Serra – SP.  
e-mail. [santaterezinha.creche17@gmail.com](mailto:santaterezinha.creche17@gmail.com) - Telefons: (11) 5199-8319.

4

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 065/2025 – **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA - MOCAPH** – OBJETO: compra de equipamentos, conforme especificado no Plano de Trabalho da OSC, originário da Emenda Impositiva nº 161/2024. O **MUNICÍPIO** pagará a **ENTIDADE** o valor de R\$ 15.000,00. – VIGÊNCIA: de 16 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026 - ASS: 16/10/25 - Prefeito.



MOCAPH  
CNPJ: 51.443.927/0001-37

PROJETO  
CONFORTO



Rua Santos Dumont, 455 - Jardim Jacira - 06864-340 - Itapecerica Da Serra – SP.  
e-mail. [santaterezinha.creche17@gmail.com](mailto:santaterezinha.creche17@gmail.com) - Telefone: (11) 5199-8319.

1



MOCAPH  
CNPJ: 51.443.927/0001-37

PROJETO CONFORTO  
PLANO DE TRABALHO 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA  
CNPJ: 51.443.927/0001-37  
MUNICÍPIO/ UF: Itapecerica da Serra - SP  
TELEFONE: 11- 5199-8319  
E-MAIL: [santaterezinha.creche17@gmail.com](mailto:santaterezinha.creche17@gmail.com)

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE

NOME: Vangleza Nascimento dos Santos  
CPF: 311.451.618-12  
MUNICÍPIO/ UF: Itapecerica da Serra - SP  
TELEFONE: 11-95839-8597  
E-MAIL: [vanglezanascimento12@gmail.com](mailto:vanglezanascimento12@gmail.com)

3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

NOME: Vangleza Nascimento dos Santos  
CPF: 311.451.618-12  
ÁREA DE FORMAÇÃO: Pedagogia  
ENDEREÇO: Rua João Pedro de Andrade, 270 A - Itapecerica da Serra - SP  
TELEFONE: 11-95839-8597  
E-MAIL: [vanglezanascimento12@gmail.com](mailto:vanglezanascimento12@gmail.com)

4. HISTÓRICO DA ENTIDADE

Esse documento da Entidade Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana- MOCAPH é uma entidade civil, fundada em agosto de 1984, pelo Padre Luiz Gioliani e outros moradores do bairro. Em sua trajetória o MOCAPH, buscou melhorar as políticas de atendimento, sempre se adequando as exigências apresentadas na legislação vigente de proteção à criança à ao adolescente, buscando abolir o atendimento meramente assistencialista e fortalecendo-se nas manifestações das questões sociais e culturais que envolvem a infância e adolescência, além de

Rua Santos Dumont, 455 - Jardim Jacira - 06864-340 - Itapecerica Da Serra – SP.  
e-mail. [santaterezinha.creche17@gmail.com](mailto:santaterezinha.creche17@gmail.com) - Telefone: (11) 5199-8319.

2



EXTRATOS



MOCAPH  
CNPJ: 51.443.927/0001-37

seguir uma exigência legal, expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, permite a revelação da identidade da Instituição, de suas concepções e de seus ideais. Além disso, define a natureza e o papel socioeducativo, cultural, político da Instituição, assim como sua organização e gestão curricular para subsidiar o seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica, documentos que são os balizadores das ações educativas.

5. APRESENTAÇÃO

A MOCAPH, é constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros, e Primeiro e Segundo Secretário e um Conselho Fiscal, que planeja, administra, coordena e controla todas as atividades da associação, bem como sua relação com a comunidade.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

INICIO 01/06/2025 A 31/12/2025.

7. OBJETIVOS:

Promover melhores condições no ambiente, segurança e comodidade aos alunos e profissionais que trabalham nesta instituição, ampliar e garantir melhorias do local físico fazendo com que todos tenham visualmente espaços agradáveis e seja atraído em um todo. Por isto a reforma e manutenção na instituição se fazem necessária essa ação.

8. JUSTIFICATIVA:

A aquisição é necessária para o bom andamento da creche, buscando condições de melhorias e conforto para nossas crianças, esse projeto foi elaborado para contemplar as necessidades do ambiente no requisito de aquisição de itens para tornar-se um ambiente mais acolhedor e aconchegante no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

9. PÚBLICO ALVO E METODOLOGIA:

A entidade MOCAPH fica localizada em uma região muito carente do município, abrangendo os bairros Jardim Jacira, Jardim Crispim, Jardim Santa Julia, bairros estes com altos índices de violência e criminalidades, com grandes bolsões de pobreza, alto déficit de moradia, infraestrutura e saneamento básico precário, com grande número de pessoas com dependência química, tornando-se assim bairros de fácil circulação para criminosos tráfego de drogas, conforme comprovado em pesquisa realizada no ano de 1999 pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, e dados do Fórum Metropolitano de Segurança Pública /2001.

Rua Santos Dumont, 455 - Jardim Jacira - 06864-340 - Itapecerica Da Serra – SP.  
e-mail: [santalerezinha.creche17@gmail.com](mailto:santalerezinha.creche17@gmail.com) - Telefone: (11) 5199-8319.



MOCAPH  
CNPJ: 51.443.927/0001-37

A população do bairro é composta em sua maioria por famílias matriarca com rendas de até 02 salários mínimos, muitas não têm renda e sobrevivem de projetos sociais do governo estadual e municipal.

Diante do quadro social que envolve o município de Itapecerica da Serra, o MOCAPH – Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana entende que a sua intervenção é de grande impacto e importância no diante do perverso cenário social que envolve a região.

O MOCAPH é o único equipamento social dos bairros, que atende à demanda de crianças com idade de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em período integral, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas direcionadas para cada faixa etária e são fornecidas 04 refeições diárias, participando de atividades socioeducativas (Artes, Jogos, Meio Ambiente, Leitura, Família).

10. INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

Equipamentos

11. ESTRUTURA DO ESPAÇO A SER UTILIZADAS

Prédios da Instituição, Salas e Escritórios

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| ITENS                     | QUANTIDADE | UN | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|------------|----|----------------|-------------|
| 1- Compra de Equipamentos | diversos   | UN | diversos       | 15.000,00   |
|                           |            |    |                |             |
|                           |            |    |                |             |
|                           |            |    |                |             |
| TOTAL GERAL               |            |    |                | 15.000,00   |

| NATUREZA DA RECEITA | CUSTO ANUAL |
|---------------------|-------------|
| EMENDA PARLAMENTAR  | 15.000,00   |
| TOTAL               | 15.000,00   |

|                             |                                               |                      |  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|--|
| Responsável pelas despesas: |                                               |                      |  |
| João Carlos Oliveira Durval |                                               |                      |  |
| Cargo: Tesoureiro           | Profissão: Analista Administrativo Financeiro |                      |  |
| CPF: 183.091.618-16         | RG: 26.131.944-9                              | Órgão Expedidor: SSP |  |

Rua Santos Dumont, 455 - Jardim Jacira - 06864-340 - Itapecerica Da Serra – SP.  
e-mail: [santalerezinha.creche17@gmail.com](mailto:santalerezinha.creche17@gmail.com) - Telefone: (11) 5199-8319.

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2025

“REVOGAÇÃO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, torna público;

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que **REVOGA** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Placa de Sinalização “Proibido Jogar Lixo e/ou Entulho”.

Itapecerica da Serra, 22 de outubro 2025

DR. RAMON CORSINI  
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

“ANÁLISE DE AMOSTRAS”

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL, usando da competência delegada pela Portaria nº 0539/2025, torna público;

Para conhecimento dos interessados, o Resultado da Análise da Amostra e Documentos Técnicos dos Produtos, conforme solicitado no item “9.22.” que consta no Edital e no item “IV-A” do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**, noticiado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Fornecimento de Indumentárias e Acessórios para a Secretaria de Transito e Transportes**, de acordo com a análise técnica constante nos autos do processo.

Segue quadro de análise:

| Lote | Empresa                              | Resultado |
|------|--------------------------------------|-----------|
| 1    | HC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA          | Aprovada  |
| Lote | Empresa                              | Resultado |
| 2    | HC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA          | Aprovada  |
| Lote | Empresa                              | Resultado |
| 3    | HC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA          | Aprovada  |
| Lote | Empresa                              | Resultado |
| 4    | SKD COMÉRCIO ONLINE DE CALÇADOS LTDA | REPROVADA |
| Lote | Empresa                              | Resultado |
| 5    | HC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA          | Aprovada  |

FICA DESIGNADO o dia **24 (vinte e quatro) de outubro de 2.025 às 10:00 horas**, para a continuidade da Sessão do Pregão.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramal 9109 ou 9100, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Itapecerica da Serra, 22 de outubro de 2.025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL  
Pregoeira